DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020 | Ano II | Edição nº 165 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 771 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"Concede revisão geral anual, consoante o disposto no Inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal aos servidores do quadro de pessoal da prefeitura do Município de Vitória Brasil e dá outras providências".

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO, Prefeita de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Extraordinária realizada em 18 de Fevereiro de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revisado em 4,70% (quatro vírgula setenta por cento) o salário dos servidores do quadro de pessoal da prefeitura de Vitória Brasil, sendo 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) referente a reposição de perda salarial e 0,22% (zero vírgula vinte e dois por cento) de aumento real, incidentes sobre os valores vigentes de vencimentos constantes da Tabela de Padrões e Referências, Anexo IV da Escala de Vencimentos da Lei Complementar nº 356/2009, com suas alterações posteriores.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória Brasil, SP, 19 de Fevereiro de 2020.

_____

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO

PREFEITA

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUÍS ANTONIO COLOMBO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 772 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"Concede, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, reajuste dos subsídios dos agentes políticos da prefeitura do município"

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO, Prefeita de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Extraordinária realizada em 18 de Fevereiro de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, concedido reajuste de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito décimos percentuais), tendo como base o índice do INPC/IBGE relativo ao ano de 2019, sobre os atuais subsídios dos agentes políticos do município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente de cada Poder, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vitória Brasil, SP, 19 de Fevereiro de 2020.

_____

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO

PREFEITA

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUÍS ANTONIO COLOMBO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO